



<b>PROCESSO N.º</b>	<b>:</b> 101605/2022
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b> MONITORAMENTO
<b>RELATOR</b>	<b>:</b> CONSELHEIRO VALTER ALBANO

**Excelentíssimo Conselheiro,**

Tratam os autos de monitoramento de cumprimento da determinação exarada no Acórdão n.º 506/2021-TP<sup>1</sup>. O referido Acórdão determinou à atual Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a à atual Gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública que encaminhassem a esta Corte de Contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização, esclarecimentos e informações, acerca dos seguintes questionamentos:

**ACÓRDÃO Nº 506/2021 – TP (Plenário Virtual)**

**Resumo:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA IMPLEMENTAÇÃO DA SALA DE HEMODINÂMICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À CIRURGIA CARDIOVASCULAR NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO. PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO.

(...) **4) determinar** à atual gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá que encaminhe a este Tribunal, **em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, sob pena de responsabilização, esclarecimentos e informações: **a)** sobre a existência de plano de ação para a efetivação dos serviços cardiológicos no Hospital São Benedito e a fase que se encontra no caso de resposta positiva; **b)** quanto a previsão de processo de habilitação do Hospital São Benedito junto ao Ministério da Saúde e para quais especialidades, assim como a fase em que se encontra; **c)** se o Hospital Municipal de Cuiabá realiza procedimentos cardiológicos de alta complexidade e possui sala de hemodinâmica em funcionamento; e, **d)** qual o atual custo mensal com a manutenção dos equipamentos da sala de hemodinâmica do Hospital São Benedito; e, **5) determinar** à atual gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública que encaminhe a este Tribunal, **em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, sob pena de responsabilização, esclarecimentos e informações: **a)** sobre o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos adquiridos para instalação da sala de hemodinâmica do Hospital São Benedito; **b)** em relação ao custo total com a manutenção e a conservação dos equipamentos instalados na sala de

<sup>1</sup> Processo n.º 36.431-2/2018 - Acórdão n.º 506/2021-TP, divulgado no DOC em 7/10/2021 e publicado em 8/10/2021, edição 2300.





hemodinâmica do Hospital São Benedito nos exercícios de 2019 e 2020; **c)** quanto as providências que estão sendo adotadas pela ECSP para implantação dos serviços cardiológicos de alta complexidade no Hospital São Benedito; e, **d)** no que se refere as providências que estão sendo adotadas pela ECSP para habilitação do Hospital São Benedito junto ao Ministério da Saúde, para quais especialidades e em que fase eventualmente se encontra. (grifado no original)

Considerando a necessidade das informações e esclarecimentos para a manifestação desta SECEX sobre o cumprimento das determinações do Acórdão n.º 506/2021-TP, sugere-se a Vossa Excelência que determine a citação dos atuais Gestores da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e da Empresa Cuiabana de Saúde, para que informem as providências adotadas para o atendimento das referidas determinações.

Respeitosamente,

3ª Secretaria de Controle do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,  
em Cuiabá-MT, 16 de março de 2023.

(assinado digitalmente<sup>2</sup>)  
**Tânia Bandiera Torres Pianta**  
**Auditor Público Externo**  
**Supervisora de Controle Externo**

**De acordo:**

(assinado digitalmente<sup>3</sup>)  
**Valmir de Pieri**  
**Auditor Público Externo**  
**Secretário da 3ª Secretaria de Controle Externo**

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa N° 9/2012 do TCE-MT.

<sup>3</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa N° 9/2012 do TCE-MT.

